



# VELLOZA, GIROTO E LINDENBOJM

*Advogados Associados*

## VGL NEWS

Edição Extra nº 108 - 03 de setembro de 2010

### **“Apenas Bacen pode apreciar atos de concentração bancária”**

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por maioria, em 25 de agosto, que o Banco Central do Brasil (Bacen) tem competência exclusiva para apreciar atos de concentração (aquisições, fusões, etc.) envolvendo instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o artigo 17, §2º da lei 4595 de 1964. O caso que tramitou perante o STJ se relacionava à aquisição do Banco de Crédito Nacional S/A (BCN) pelo Banco Bradesco S/A. Essa decisão segue o entendimento da Advocacia Geral da União, que emitiu o Parecer GM-20 em 2001 a fim de resolver conflito de competência entre o Bacen e o Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência (CADE), tendo sido aprovado pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso.

Para recorrer da decisão, o CADE pode impetrar Agravo de Instrumento, a ser apreciado pela Primeira Sessão do STJ. Não temos informações a respeito da efetiva interposição de recurso pela parte interessada.

**ESTE BOLETIM É MERAMENTE INFORMATIVO E RESTRITO AOS CLIENTES DO VGL. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE AS MATÉRIAS AQUI VEICULADAS DEVERÃO SER DIRIGIDAS AO NOSSO ESCRITÓRIO.**

São Paulo	Rio de Janeiro	Brasília
> Av. Paulista, 901 17º e 18º andares Bela Vista - São Paulo - SP CEP 01311-100 Tel.: (55-11) 3145.0055 Fax: (55-11) 3145.0050	> Rua da Assembléia, 10 Sala 1601 Rio de Janeiro - RJ CEP 20011-901 Tel.: (55-21) 2509.0055 Fax: (55-21) 2509.1566	> SRTV Sul, Quadra 710 Cj. D, nº 100 Sala 234 Brasília - DF CEP 70340-000 Tel.: (55-61) 323-8848 Fax: (55-61) 426-7306

Para cancelar a assinatura de nossa Newsletter, responda este e-mail com o Assunto "**remover**"